

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO**Aviso n.º 24258/2007****Renovação de comissões de serviço**

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foram renovadas as comissões de serviço das seguintes dirigentes:

Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Alda Maria de Mendonça Carvalho a partir de 15 de Novembro de 2007 (por despacho de 12 de Novembro de 2007); Directora do Departamento de Administração Urbanística, Maria Teresa Franco Alves Silva, a partir de 8 de Novembro de 2007 (por despacho de 7 de Novembro de 2007).

29 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes*.

2611069408

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA**Aviso n.º 24259/2007**

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por meu despacho datado do dia 08 de Novembro de 2007, proferido no exercício da competência que me é delegada por despacho do Presidente da Câmara, de 14 de Novembro de 2005, conjugado com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, nomeei a funcionária desta Câmara Municipal, Maria do Carmo Pica Cardoso, telefonista, 1.º escalão, índice 133, para o exercício das funções correspondente à categoria de assistente administrativo, 1.º escalão, índice 199, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com vista à reclassificação profissional na categoria de assistente administrativo.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a interessada tem um prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para aceitação da nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/8).

27 de Novembro de 2007. — Por delegação de competência do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Rafael Rodrigues*.

2611069395

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**Aviso n.º 24260/2007**

No uso das competências que se encontram previstas na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, e, alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, o Projecto de Regulamento da Piscina Municipal de Odemira, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 18 de Outubro de 2007, o qual a seguir se transcreve.

5 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.

Projecto de regulamento da piscina municipal de Odemira

Considerando que a actividade desportiva enquanto vector de formação do ser humano enquanto pessoa, assume hoje, na sociedade actual uma preponderância cada vez maior, quer na sua vertente social, quer educacional, com vista à sua realização integral;

Considerando que uma prática desportiva regular e condigna para todos os munícipes necessita de um esforço de investimento estratégico do município ao nível das infra-estruturas desportivas.

Este conjunto de equipamentos desportivos procuram responder às necessidades dos cidadãos no que diz respeito ao seu tempo de lazer, à saúde e competição.

Na saúde importa ter especialmente presente actividades para deficientes e para a terceira idade. Na recreação serão privilegiadas actividades pontuais que, por um lado, visem a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens e, por outro, a sensibilização para a prática da modalidade. Na competição, terão um papel preponderante os clubes e associações do concelho.

A criação do presente regulamento tem como motivação a obrigatoriedade a nível legislativo conforme o ponto 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro, o qual determina que “as instalações desportivas devem dispor de um regulamento de utilização elaborado pelo proprietário ou cessionário, contendo as normas de cumprimento a serem observadas pelos utentes”, visando assim disciplinar, essencialmente, a utilização da Piscina Municipal, tendo como desiderato a fixação de regras claras que propiciem uma utilização abrangente destes bens do domínio público municipal.

Gestão e utilização das instalações**Artigo 1.º****Normas Gerais**

A Piscina Municipal de Odemira, sita na Horta dos Reis, integra o património do Município de Odemira e constitui um equipamento privilegiado para a prática de actividades aquáticas com carácter pedagógico, social, recreativo e desportivo.

Artigo 2.º**Objectivos**

1 — A Piscina Municipal visa concretizar os seguintes objectivos:

- a) Satisfazer as necessidades educativas e formativas da população em geral e dos munícipes em particular;
- b) Promover a recreação e ocupação de tempos livres de forma salutar e agradável;
- c) Contribuir para o aumento e manutenção dos índices de prática desportiva regular e de recreação;
- d) Contribuir para a prática desportiva especializada.

Artigo 3.º**Espaços, Planos de água e lotação**

1 — A Piscina Municipal de Odemira é composta por:

- a) Um tanque de aprendizagem de 16,67 m × 10 m e com profundidade de 0,90 m × 1,20 m;
- b) Um tanque de competição de 25 m × 16,67 m e com profundidade de 1,20 m × 1,80 m;
- c) Um ginásio com 105 m².

2 — Nos dois tanques a lotação máxima instantânea é de 291 utentes, enquanto que a lotação máxima diária é de 1164 utentes de acordo com a directiva do Conselho Nacional de Qualidade 23/93.

3 — No ginásio a lotação máxima instantânea é de 20 utentes.

4 — Será vedado o acesso a estes recintos sempre que a lotação máxima possa ser excedida.

Artigo 4.º**Quadro de pessoal**

A Piscina Municipal de Odemira possui para salvaguarda das instalações, da vertente Técnico — Pedagógica e para prestar auxílio aos utentes, um quadro de pessoal directamente vocacionado para a gestão, funcionamento e execução, nomeadamente:

Director Técnico das Instalações;
Coordenador da Escola Municipal de Actividades Aquáticas;
Técnicos especializados na área das Actividades Aquáticas;
Nadadores Salvadores;
Pessoal Administrativo;
Pessoal Auxiliar;
Pessoal de Manutenção;

Artigo 5.º**Gestão de Instalações**

A gestão da Piscina Municipal de Odemira compete ao Município de Odemira, com sede na Praça de República — 7630 Odemira, pessoa colectiva n.º 505311313.